



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### LEI Nº 2194, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG, nos termos da Resolução 118//2018 que dispõe sobre análise e aprovação de recurso utilizando recursos próprios do Município".*

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG**, através de recursos próprios do Município, nos termos estabelecidos pela Resolução nº. 118/2018.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até 10(dez) dias após a sanção da presente lei, e os demais valores, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

Art. 3º - As despesas oriundas da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	FONTE	VALOR
11.02.01.08.244.0042.2161	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.3.50.4300	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

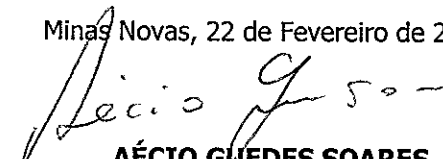
Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

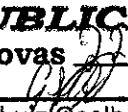
Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 6º - Consta como parte desde Resolução nº 118/2018 em uma lauda.

Art. 7º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Fevereiro de 2019.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 22/02/2019  
  
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues  
**PRESIDENTE**